

Palmares, 10 de Outubro 2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE
Att.: Sr. Bruno Henrique de Oliveira Lagos (Engenheiro Fiscal)

Assunto: Solicitação de dilação de prazo contratual. Contrato nº 034/2022, Modalidade: Tomada de Preço nº 003/2022, cujo objeto consiste em EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO MUNICIPIO DE JAQUEIRA-PE, executado pela empresa Oliveira Lins Engenharia e Projetos LTDA.

Prezado(s) Senhor(es),

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Senhorias, servimo-nos do presente para requerer respeitosamente, nos moldes do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, a dilação de prazo do Contrato nº 034/2022, Modalidade: Tomada de Preço nº 003/2022, cujo objeto consiste em EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO MUNICIPIO DE JAQUEIRA-PE, executado pela empresa Oliveira Lins Engenharia e Projetos LTDA.

Obtempere-se que o presente ofício se justifica, tendo em vista a ocorrência de motivos técnicos, alheios a vontade da empresa, **onde a obra foi paralisada devido a eleição, 1º e 2º turno, qual foi necessário interromper por um período da obra, por ser um colégio eleitoral do município**, os quais inviabilizam a execução dos trabalhos rigorosamente dentro do orçamento previamente estabelecido.

Destarte, considerando que cessaram os motivos técnicos que ora impediam a execução nos termos estabelecido pelo cronograma da obra, solicitamos a dilação do prazo contratual, de modo a estender o prazo inicialmente fixado para a entrega da obra pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, tendo por termo inicial o dia 16/11/2022.

Todavia, cumpri-nos deixar expressamente consignado que a referida obra será executada dentro do prazo supramencionado, de sorte que sugere-se que o presente pleito seja formalizado através de Termo Aditivo de Prazo, a fim de respaldar as partes contratantes quanto ao fiel cumprimento das condições pactuadas, que passará a integrar o contrato inicial para todos os fins legais.

Dessa forma, pugna-se para que o presente expediente seja acatado por esta municipalidade, devendo ser obtida a devida autorização do Exmo. Sr. Prefeito municipal (art. 57, § 2º, Lei 8.666/93), a fim de possibilitar a execução integral e satisfatória da sobredita obra, atendendo, por conseguinte, ao interesse público.

Por fim, informamos que estamos ao inteiro dispor para esclarecimentos complementares que se fizer necessários.

Sem mais para o presente instante, aproveita-se o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
Gleice Kelly de Oliveira Lins

